



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI Nº 3.701 DE 7 DE JANEIRO DE 2021**

Institui o Dia das Filhas de Jó, no âmbito do Estado do Acre.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Estadual das Filhas de Jó, no âmbito do Estado do Acre, a ser comemorado no dia 20 de outubro de cada ano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 7 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

**Gladson de Lima Cameli**

Governador do Estado do Acre